



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 1 de 33

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Licitações e Contratos	29
Extrato	29
Homologação / Adjudicação	29
Aditivos / Aditamentos / Supressões	29
Atas de Sessões	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL N°. 3.137/2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O orçamento do Município de Tanabi, para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 90.723.000,00 (noventa milhões, setecentos e vinte e três mil reais), sendo:

- I – Orçamentos Fiscal em R\$ 60.535.500,00
II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 30.187.500,00

Artigo 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I- Administração Direta:

Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 14.770.000,00
Contribuições	R\$ 1.255.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 302.000,00
Receita de Serviços	R\$ 5.261.000,00
Transferências Correntes	R\$ 78.501.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.014.000,00
Receita de Capital	
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Outras Receitas de Capital	<u>R\$ 50.000,00</u>
	Sub-total
	R\$ 101.253.000,00
(-) II- Dedução da Receita Fundeb	<u>R\$ 10.530.000,00</u>
	Receita Total
	R\$ 90.723.000,00

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I- Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 2.010.000,00
04- Administração	R\$ 6.871.000,00
08- Assistência Social	R\$ 4.212.500,00
09- Previdência Social	R\$ 2.640.000,00
10- Saúde	R\$ 23.335.000,00
12- Educação	R\$ 27.200.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 3 de 33

13-Cultura	R\$ 245.000,00
15- Urbanismo	R\$ 8.123.000,00
17- Saneamento	R\$ 7.843.000,00
20- Agricultura	R\$ 460.000,00
22- Indústria	R\$ 120.000,00
24- Comunicações	R\$ 107.000,00
26- Transporte	R\$ 3.253.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 1.154.500,00
28- Encargos Especiais	R\$ 1.740.000,00
98- Reserva para Emendas Parlamentares Individuais	R\$ 9.000,00
99- Reserva de Contingência	<u>R\$ 1.400.000,00</u>
Total	R\$ 90.723.000,00

II- Por Órgão da Administração

01.01- Câmara Municipal	R\$ 2.340.000,00
02.01- Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 3.900.000,00
02.02- Setor de Finanças	R\$ 1.950.000,00
02.03- Setor de Administração	R\$ 5.380.000,00
02.04- Setor de Educação	R\$ 27.200.000,00
02.05- Setor de Saúde	R\$ 23.335.000,00
02.06- Setor de Assistência Social	R\$ 3.903.500,00
02.07- Setor de Obras e Serviços Municipais	R\$ 15.966.000,00
02.08- Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	R\$ 3.253.000,00
02.09- Setor de Agricultura e Indústria	R\$ 580.000,00
02.10- Setor de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 1.506.500,00
02.99- Reserva para Emendas Impositivas	R\$ 9.000,00
02.99- Reserva de Contingência	<u>R\$ 1.400.000,00</u>
Total	R\$ 90.723.000,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 1º, utilizando como fonte de cobertura a anulação de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

Artigo 5º As fontes de recursos e códigos de aplicação aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso, não onerando percentual de suplementação.

Artigo 6º Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Artigo 6º-A. As emendas Parlamentares Individuais serão as seguintes:

I – R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) para o Hospital de Base de São José do Rio Preto, com as seguintes dotações do orçamento municipal:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 4 de 33

02- Poder Executivo

02.05.00- Setor da Saúde

10.301.0006.2022 Manutenção dos serv. de Assi. Médica para o Hospital de Base

3.3.50.43- Subvenções Sociais R\$ 121.500,00

Fonte 08”

II – R\$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) para o Lar São Vicente de Paulo de Tanabi (Lar dos Idosos) com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo

02.06.03– Setor de Assistência Social

08.241.0007.2066– Assistência ao Idoso- Lar São Vicente de Paulo

3.3.50.43- Subvenções sociais..... R\$ 172.250,00

Fonte 08

III – R\$ 60.500,00 (sessenta mil reais e quinhentos reais) para a realização de tratamento odontológico com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo

02.05.00– Setor de Saúde

10.301.0006.2025- manut. Das ativ saúde bucal.

3.3.90.39- Serviços de Terceiros- PJ..... R\$ 60.500,00

Fonte 08

IV – R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para o Lar das Crianças com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo

02.06.04– Setor de Assistência Social

08.243.0007.2053- Lar das crianças

3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R\$ 15.500,00

Fonte 08

V – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a Casa de Acolhimento- Cáritas com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo

02.06.04– SETOR DE ASS. SOCIAL

08.244.0007.2059- Casa de Acolhimento

3.3.50.43- Subvenções Sociais..... R\$ 40.000,00

Fonte 08

VI – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para construção de academia ao ar livre no Bairro Jardim Centenário com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo

02.10.00– SETOR DE CULT, ESPORTE E LAZER

27.812.0010.2042- ativ. Esportivas e festividades

4.4.90.51- Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00

Fonte 08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 5 de 33

VII – (VETADO)

VIII – R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) para a realização de exames oftalmológicos com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo

02.05.00– Setor de Saúde

10.301.0006.2022- Manutenção dos ser. De ass. Médica- Exames Oftalmológicos.

3.3.90.39- Serviços de Terceiros- PJ..... R\$ 61.500,00

Fonte 08

IX – R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para reforma e construção no bairro São Judas Tadeu (academia ao ar livre, playground e ou construção de quadra), com as seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo

02.10.00– SETOR DE CULT, ESPORTE E LAZER

27.812.0010.2042- ativ. Esportivas e festividades

4.4.90.51- Obras e Instalações..... R\$ 40.500,00

Fonte 08

X – 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) para saúde dos idosos, com as seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo

02.05.00- Setor da Saúde

10.301.0006.2022 Manutenção dos serv. de Assi. Médica

3.3.50.43- Subvenções SociaisR\$ 35.500,00

Fonte 08

XI – R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o Hospital do Amor em Barretos com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo

02.05.00- Setor da Saúde

10.301.0006.2022 Manutenção dos serv. De assi. Médica

3.3.50.43- Subvenções SociaisR\$ 20.000,00

Fonte 08

XII – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para manutenção e compra de materiais permanentes para o Corpo de Bombeiros com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo

02.07.00- SETOR DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

15.452.0008.2037 manutenção do corpo de bombeiros

4.4.90.52- Equipamentos e Materiais Permanentes ..R\$ 10.000,00

Fonte 08

XIII – (VETADO)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 6 de 33

XIV – R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) para exames complementares com as seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo

02.05.00– SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2022- manutenção dos serv. De assi. Medica

3.3.90.39- Serviços de Terceiros -PJ..... R\$ 61.500,00

Fonte 08

XV – R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para aquisição de medicamento para animais com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo

02.05.00– SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2022 Manutenção dos serv. De assi. Médica

3.3.90.30- Material de Consumo..... R\$ 25.500,00

XVI – R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) para a Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo

02.05.00- Setor da Saúde

10.301.0006.2022 Manutenção dos serv. de Assi. Médica

3.3.50.43- Subvenções SociaisR\$ 60.500,00

Fonte 08

XVII – R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) para a APAE de Tanabi com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo

02.06.00 – Setor de Assistência Social

08.243.0007.2054 – APAE

3.3.50.43- Subvenções sociais..... R\$ 55.750,00

Fonte 08

XVIII – R\$10.000,00 (dez mil reais) para o Raio de Luz com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo

02.06.04– SETOR DE ASS. SOCIAL

08.243.0007.2052- BSPB- Raio de Luz

3.3.50.43- Subvenções Sociais..... R\$ 10.000,00

Fonte 08

XIX – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a ATAPE- Associação Tanabiense Amigos das Pessoas Especiais com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02- Poder Executivo

02.06.00 – Setor de Assistência Social

08.244.0007.2032– ATAPE

3.3.50.43- Subvenções sociais..... R\$ 10.000,00

Fonte 08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 7 de 33

Artigo 6 - B. Que sejam feitas as devidas correções nos anexos da Lei Orçamentária consoante ao remanescente das rubricas especificadas nas emendas impositivas.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 30 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 94/2020
Projeto de Lei 82/2020



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 8 de 33

RAZÕES DE VETO:

I – Do Mérito: Da Contrariedade Ao Interesse PÚBLICO: O presente voto parcial, refere-se aos artigos Artigo 6-A, incisos VII e XIII:

“Art. 6º A. As Emendas Parlamentares Individuais serão as seguintes:

a) Inciso VII, do artigo 6º A, com a seguinte redação:

“VII – R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para compra de kits para realização de procedimentos ginecológicos – colpocitologia oncológica (teste Papanicolau) junto a Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02 – Poder Executivo

02.05.00 – SETOR DE SAÚDE

10.302.0006.2028 – Ações exames diagnósticos

3.3.90.39 – Serviços de terceiros – PJ R\$ 40.500,00

Fonte 8

b) Inciso XIII, do artigo 6º A, com a seguinte redação:

“XIII – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para manutenção e compra de materiais permanentes para a Polícia Militar com as seguintes dotações do orçamento municipal:

02 – Poder Executivo

02.07.00 – SETOR DE OBRAS E SERV MUNICIPAIS

15.452.0008.2038 manutenção dos serviços municipais

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 10.000,00

Fonte 08

a1) Nesse sentido que as Emendas Parlamentares Individuais, devidamente acima qualificadas que nessa ocasião estão sendo vetadas, pelo fato que da maneira como foram aprovadas, não poderão ser executadas pelo Poder Executivo.

b2) Os órgãos técnicos da Prefeitura de Tanabi, em análise e estudo acerca das referidas emendas manifestaram-se pela sua inexecução por falta de adequações e critérios técnicos, que impedem o gestor público da sua real execução.

II – Razões

a) Não obstante a boa intenção do legislador no intuito de possibilitar a realização de exames à preservação da saúde das mulheres de nossa cidade, este direciona a despesa a entidade específica – “Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi” –, quando, pelo valor envolvido, demandará a necessidade da realização de procedimento de licitação para tanto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 9 de 33

- b) Além disso, como reforço à necessidade de licitação, verifica-se a própria classificação da despesa como sendo serviços de terceiros – pessoa jurídica – identificando trata-se de contratação de serviços e não repasses a referida entidade.
- c) Ao falarmos do inciso XIII, apesar de entendermos o mérito da propositura legislatura, esta determina a aquisição de equipamentos e material permanente para a Policia Militar, o qual não pertence à estrutura do governo municipal, mas, sim à esfera do governo estadual.
- d) Portanto, a proposta ensejaria à realização de despesa ilegal, diante do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), em seu artigo 62, pois, não há nenhum convênio, acordo, ou mesmo ajuste com o Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 10 de 33

NOTA: LEI MUNICIPAL Nº. 3.137/2020, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Em cumprimento ao art. 6-B da Lei Municipal nº. 3.137/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2021, informo que os anexos serão publicados, em momento oportuno, após as devidas correções, em razão das “Emendas Impositivas Parlamentares”. Tanabi, 30 de dezembro de 2020.

**Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração**

**Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 11 de 33

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.339/2020.

Objeto: Define a atualização monetária dos tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais para o exercício de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e,

CONSIDERANDO, o art. 10, da Lei Municipal nº. 2.069, de 06 de junho de 2007, que cria a UFM – Unidade Fiscal do Município,

CONSIDERANDO, que o § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº. 2.069, de 06 de junho de 2007, define como fator de atualização monetária da UFM, os mesmos índices utilizados pela UFESP,

CONSIDERANDO, que a UFESP foi atualizada em 5,36% para o exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido como fato de atualização monetária, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, para todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais (dívida ativa e atual exercício), no exercício de 2021, o índice de 5,36% definido pela atualização monetária da UFESP.

Art. 2º. A Unidade Fiscal Municipal se aplicará como fator de atualização anual, a todos os tributos de competência do município.

Art. 3º. O valor unitário da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2021, será de R\$ 58,18 (cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 29 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 12 de 33

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.340/2020.

Objeto: Aplica o índice de atualização monetária sobre a tarifa de água e esgoto do Município de Tanabi.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº. 2.069 de 06 de junho de 2007, que impôs como fator de atualização monetária aos tributos municipais a Unidade Fiscal do Município – UFM;

CONSIDERANDO, que o § 1º. do art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.036 de 22 de novembro de 2006, prevê a possibilidade de atualização anual da tarifa de água e esgoto;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.339, de 29 de dezembro de 2020, que “Define a atualização monetária dos tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais para o exercício de 2021, dando outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado, à tarifa de água incidente sobre as faixas de todas as categorias de consumo definidas na tabela constante do Anexo I do Decreto Municipal nº. 1.714 de 13 de julho de 2007, o índice de 5,36% como fator de atualização monetária.

Parágrafo único. O índice mencionado no *caput* deste artigo também será aplicado sobre serviços complementares e manutenção de hidrômetros.

Art. 2º. Fica a tarifa de esgoto mantida em 80% (oitenta por cento) da tarifa de fornecimento de água.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi
Em 29 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 13 de 33

DECRETO MUNICIPAL N°. 4.341/2020.

Objeto: Especifica tabela e taxas de emolumentos para o exercício de 2021, e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos valores para a cobrança de taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2021, de forma a adequar a receita à despesa e o cumprimento das normas fiscais;

DECRETA:

Art. 1º. São os seguintes valores para a cobrança das taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2021:

I – Expedientes e Fiscalização:

Receitas Tributárias – Abertura de Inscrição Municipal	R\$ 91,38
Ambulante – diária	R\$ 41,00
Cópia Xerográfica de Documento	R\$ 0,35
Desdobro/Unificação	R\$ 0,16/m ²
Vistoria Final de Loteamento	R\$ 591,81
Cópia do mapa municipal	R\$ 43,40

II – Obras e Construções:

Certidão Obras (desdobra / unificação)	R\$ 23,77
Alvará de Construção – até 50 m ²	Isento
Alvará de Construção – de 51 a 100m ²	R\$ 36,54
Alvará de Construção – de 100,01 a 150m ²	R\$ 51,34
Alvará de Construção – de 150,01 a 200m ²	R\$ 73,15
Alvará de Construção – acima de 200m ²	R\$ 100,60
Aprovação de projeto – Loteamento	R\$ 4.162,70
Aprovação de projeto – Rua pavimentada (m ²)	R\$ 3,71
Aprovação de projeto – Rua não pavimentada (m ²)	R\$ 2,37
Emplacamento	R\$ 9,22
Habite-se / Auto de conclusão	R\$ 23,77
Receitas diversas – Tubos	R\$ 54,82
Receitas diversas – Tubo 1m x 1m	R\$ 109,70



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 14 de 33

III – Serviços de Cemitério

Inumação e exumação	R\$ 83,86
Terreno - Simples	R\$ 167,61
Carneiro - Simples	R\$ 252,86
Placa	R\$ 16,47

IV – Apreensão de Animais

1º Apreensão de Animais	R\$ 56,14
2º Apreensão de Animais	R\$ 112,27
3º Apreensão de Animais	R\$ 157,23
Taxa de Permanência (diária)	R\$ 11,18

V – Taxa de Fiscalização (sanitária) e Serviços Diversos – Setor de Saúde Pública

Hotéis	R\$ 164,58
Supermercados e congêneres	R\$ 384,52
Distribuidor e depósito de alimentos, bebidas, águas minerais, gelo e similares	R\$ 269,31
Restaurantes, churrascarias, pizzarias, "rotisseries" e similares	R\$ 172,05
Sorveterias	R\$ 164,58
Açougue, lanchonetes, peixarias, avícolas, quiosques, pastelarias	R\$ 164,58
Mercearias e congêneres	R\$ 164,58
Trailers	R\$ 164,58
Carrinhos - Cachorro-quente	R\$ 104,74
Comércio de Laticínios (embutidos)	R\$ 164,58
Dispensários, postos de medicamentos e ervanarias	R\$ 164,58
Institutos de Beleza, barbearias e assemelhados	R\$ 97,26
Óticas, laboratórios de óticas e assemelhados	R\$ 116,70
Laboratório de Análises Clínicas e assemelhados	R\$ 112,23
Clínica médica e veterinária	R\$ 112,23
Consultório Odontológico, médico e Assemelhados	R\$ 112,23
Laboratório e oficina de prótese dentária	R\$ 112,23
Estabelecimentos de Assistência Médica e/ou ambulatorial	R\$ 164,58
Drogarias e manipulações	R\$ 276,78
Quitandas (frutas, verduras, legumes)	R\$ 116,70
Bares e botequins	R\$ 164,58
Estabelecimento médico ambulatorial e hospitalar	R\$ 164,58
Vistoria em veículos automotores para transporte de alimentos	R\$ 97,26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 15 de 33

§ 1º. Os serviços relacionados ao Setor de Saúde Pública não previstos neste Decreto serão cobrados na base de 10% (dez por cento) da Tabela de Valores determinados pela Secretaria Estadual da Saúde, na Portaria CAT 130, de 26 de dezembro de 2.000, publicada no Diário Oficial do Estado, em 03 de janeiro de 2001.

§ 2º. Os pagamentos dos serviços de cemitério poderão ser pagos de forma parcelada, em até no máximo 03 (três) parcelas, conforme interesse do contribuinte. A titulação e quitação do bem só serão expedidas após a quitação do serviço.

§ 3º. Os casos excepcionais de comércio em vias públicas ou praças em eventos especiais serão tratados individualmente e os alvarás expedidos por prazo determinado.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 4.125, de 02 de janeiro de 2020, bem como todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 29 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 16 de 33

DECRETO MUNICIPAL N°. 4.342/2020.

Objeto: Regulariza e estabelece valores para a cobrança de hora-máquina e/ou dia trabalhado, dando ainda outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que o atendimento de determinadas necessidades da comunidade correm por conta da utilização das máquinas e veículos da Prefeitura do Município de Tanabi, como forma de melhor servir a população;

CONSIDERANDO, que na ocorrência de situações emergenciais e de real necessidade à comunidade local, havendo disponibilidade de máquinas e veículos, pode a Prefeitura prestar serviços para o saneamento de tais situações;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores da hora-máquina e/ou dia trabalhado praticados pela Prefeitura do Município de Tanabi, ficam determinados de acordo com a tabela a seguir:

Veículo/Máquina	Valor “hora-máquina” e/ou “dia trabalhado”, com operador
I – Esteira D-7	R\$ 164,53 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) – hora/máquina.
II – Pá-carregadeira	R\$ 164,53 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) – hora/máquina.
III – Retroescavadeira	R\$ 127,98 (cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) – hora/máquina.
IV – Motoniveladora	R\$ 164,53 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) – hora/máquina.
V – Trator – 297	R\$ 109,70 (cento e nove reais e setenta centavos) – hora/máquina.
VI – Trator – 292	R\$ 91,38 (noventa e um reais e trinta e oito centavos) – hora/máquina.
VII – Trator – 283	R\$ 91,38 (noventa e um reais e trinta e oito centavos) – hora/máquina.
VIII – Trator Valtra modelo BM 110 4X4	R\$ 109,70 (cento e nove reais e setenta centavos) – hora/máquina.
IX – Trator Valtra 4X4 Turbo	R\$ 109,70 (cento e nove reais e setenta centavos) – hora/máquina.
X – Trator Valtra 4X4	R\$ 109,70 (cento e nove reais e setenta centavos) – hora/máquina.
XI - Caminhão para o transporte de terra	R\$ 54,82 (cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) – por viagem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 17 de 33

<i>XII – Esparramadeira de calcário:</i> a) 08 (oito) horas trabalhadas	R\$ 91,38 (noventa e um reais e trinta e oito centavos);
b) 01 (uma) hora trabalhada	R\$ 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos)
<i>XIII – Implementos diversos sem máquina:</i> a) 08 (oito) horas trabalhadas	R\$ 91,38 (noventa e um reais e trinta e oito centavos);
b) 01 (uma) hora trabalhada	R\$ 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos)
<i>XIV – Trator Agrícola New Holland TL75E 4x4 cabinado somente em conjunto com os implementos (distribuidor de calcário e adubo, semeadora/plantadeira hidráulica, pulverizador agrícola 600 litros) – Programa Patrulha Agrícola – Convênio SAA - Processo 5.738/2018.</i>	R\$ 90,55 (noventa reais e cinquenta e cinco centavos) – hora/máquina.

Parágrafo único. A solicitação de serviços de máquinas e veículos gerais será feita mediante requerimento, assinado pelo interessado, independentemente de cobrança de taxa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.126, de 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tanabi
Em 29 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 18 de 33

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.343/2020.

Objeto: Atualiza o valor da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 06, de 10 de dezembro de 2008, que autoriza o reajuste do valor da contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública – CIP, em percentual não superior ao índice inflacionário em períodos anuais;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.339, de 29 de dezembro de 2020, que “Define a atualização monetária dos tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais para o exercício de 2021, dando outras providências”;

CONSIDERANDO, o que determina as Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL),

CONSIDERANDO, que tais Ativos acarretam despesas ao Município em montante superior ao valor arrecadado atualmente pela CIP;

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 06, de 10 de dezembro de 2008, a CIP será cobrada na forma da tabela abaixo, em valores atualizados de acordo com o índice de 5,36% definido pela atualização monetária da UFESP, conforme Decreto Municipal nº 4.339, de 29 de dezembro de 2020:

CLASSE	FAIXA DE VALORES
<i>Residencial</i>	R\$
Faixa de Consumo: Kwh	
0 a 80 Kwh	Isento
81 a 200 Kwh	R\$ 10,41
Acima de 201 Kwh	R\$ 10,41
Industrial	
Todas as Faixas de Consumo	R\$ 10,41
Comercial	
Todas as Faixas de Consumo	R\$ 10,41



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 19 de 33

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi
Em 29 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 20 de 33

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.344/2020.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.986, de 19 de junho de 2019, “Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Acréscimos

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....	13.000,00
Ficha 94 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	

Reduções

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....	-13.000,00
Ficha 96 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis	

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.986/2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 29 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 21 de 33

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.345/2020.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.986, de 19 de junho de 2019, “Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Acréscimos

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0000.0004.0000 Encargos Gerais do Município	5.000,00
Ficha 64 – 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	

Reduções

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0000.0002.0000 Encargos Gerais do Município	-5.000,00
Ficha 63 – 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.986/2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 29 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 22 de 33

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.346/2020.

Objeto: Atualiza valores, dispondo sobre medidas permanentes de prevenção contra a dengue, conforme previsto na Lei Municipal nº. 2.312, de 24 de março de 2010, e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 4.339, de 29 de dezembro de 2020, que definiu o índice de 5,36%, para atualização monetária de todos os tributos municipais;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº. 2.312, de 24 de março de 2010, que autoriza o reajuste dos valores de multas, nela previstos, pelo coeficiente de variação adotado pelo município para atualização de tributos municipais;

CONSIDERANDO, que o município está em busca de realizar ações visando à eliminação de criadouros, e, consequentemente, do mosquito transmissor “Aedes Aegypti”;

CONSIDERANDO, que o mosquito além da dengue e febre amarela, pode transmitir a chikungunya e o zika vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados, em 5,36%, correspondente a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município, as multas previstas na Lei Municipal nº. 2.312, de 24 de março de 2010.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto os Anexos inclusos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.127, de 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 29 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 23 de 33

Anexo I

Tabela Atualização de Valores

Remetem-se as especificações nos:	Valor da multa R\$ (em reais)
Art. 8º, § 3º	R\$ 340,94
Art. 9º, § 1º	R\$ 681,89
Art. 11, parágrafo único	R\$ 681,89
Art. 12, parágrafo único	R\$ 681,89
Art. 13, § 2º	R\$ 681,89
Art. 14, § 6º	R\$ 681,89
Art. 15, parágrafo único	R\$ 681,89

Anexo II

Tabela referente ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.312/2010

Grupos - Especificação de recipientes que possam servir de criadouros para o mosquito transmissor da dengue - Especificação de Atividades - Graus de risco - Valor das Multas.

GRUPO 1 – RESIDÊNCIA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa em R\$ (reais)
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	681,89
Tambor, tanque, barril	Alto	477,32
Piscina de qualquer tipo	Alto	681,89
Pneu ou similar	Alto	477,32
Prato de vaso, xaxim	Alto	477,32
Vaso com água	Alto	477,32
Material reciclável	Alto	477,32
Fonte ornamental	Alto	477,32
Laje	Médio	300,03
Calha	Médio	300,03
Ralo, grelha	Médio	300,03
Masseira	Médio	300,03
Lona, plástico, encerado	Médio	300,03
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	300,03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 24 de 33

Lata, frasco, pote	Baixo	136,38
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	136,38
Outros recipientes:		
Classificar em:		

Baixo Risco: Multa de R\$ 136,38 (cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) a R\$ 272,75 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 272,76 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) a R\$ 409,13 (quatrocentos e nove reais e treze centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 409,14 (quatrocentos e nove reais e quatorze centavos) a R\$ 681,89 (seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

GRUPO 2 – HORTA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Tambor, tanque, barril	Alto	477,32
Reservatório em terra	Alto	681,89
Outros recipientes:		
Classificar em:		

Baixo Risco: Multa de R\$ 136,38 (cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) a R\$ 272,75 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 272,76 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) a R\$ 409,13 (quatrocentos e nove reais e treze centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 409,14 (quatrocentos e nove reais e quatorze centavos) a R\$ 681,89 (seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

GRUPO 3 - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Carcaça de veículo	Alto	1.091,01
Caixa d’água, cisterna, reservatório	Alto	954,64
Tambor, tanque, barril	Alto	818,26
Piscina de qualquer tipo	Alto	1.367,07
Pneu ou similar	Alto	818,26
Prato de vaso, xaxim	Alto	750,08
Vaso com água	Alto	750,08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 25 de 33

Material reciclável	Alto	1.367,07
Fonte ornamental	Alto	750,08
Laje	Médio	572,80
Calha	Médio	572,80
Ralo, grelha	Médio	572,80
Masseira	Médio	572,80
Lona, plástico, encerado	Médio	572,80
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	572,80
Lata, frasco, pote	Baixo	436,40
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	436,40
Outros recipientes:		
Classificar em:		

Baixo Risco: Multa de R\$ 340,94 (trezentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) a R\$ 477,32 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 477,33 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) a R\$ 681,89 (seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 681,90 (seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos a R\$1.367,07 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

GRUPO 4 - TERRENO BALDIO (MURADO OU NÃO)

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	818,26
Tambor, tanque, barril	Alto	818,26
Pneu	Alto	1.091,01
Masseira	Médio	613,69
Material reciclável	Alto	1.091,01
Lata, frasco, pote	Baixo	272,75
Outros recipientes:		
Classificar em:		

Baixo Risco: Multa de R\$ 204,57 (duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) a R\$ 477,32 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 477,33 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) a R\$ 613,69 (seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 613,70 (seiscentos e treze reais e setenta centavos) a R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 26 de 33

GRUPO 5 – INDÚSTRIA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	3.409,43
Tambor, tanque, barril	Alto	1.367,07
Piscina de qualquer tipo	Alto	1.367,07
Pneu ou similar	Alto	1.367,07
Prato de vaso, xaxim	Alto	1.091,01
Vaso com água	Alto	1.091,01
Material reciclável	Alto	3.409,43
Fonte ornamental	Alto	1.091,01
Laje	Médio	681,89
Calha	Médio	681,89
Ralo, grelha	Médio	681,89
Masseira	Médio	681,89
Lona, plástico, encerado	Médio	681,89
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	681,89
Lata, frasco, pote	Baixo	409,13
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	409,13
Resíduos industriais	Alto	3.409,43
Outros recipientes:		
Classificar em:		

Baixo Risco: Multa de R\$ 272,76 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) a R\$ 409,13 (quatrocentos e nove reais e treze centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 409,14 (quatrocentos e nove reais e quatorze centavos) a R\$ 681,89 (seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 1.091,01 (um mil, noventa e um reais e um centavo) a R\$ 6.818,89 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

GRUPO 6 – PONTOS ESTRATÉGICOS

(A classificação do grau de risco será efetuada pelo Agente de Saúde no momento da inspeção, de conformidade com norma técnica da SUCEN ou de outro órgão que venha a substituí-la)

Atividade

Depósito de Pneus

Depósito de materiais para construção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 27 de 33

Transportadora
Ferro-Velho
Cemitério
Borracharia
Depósito de Bebidas
Floricultura
Oficina Mecânica
Outros
Classificar em:

Baixo Risco: Multa de R\$ 545,50 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) até R\$ 1.367,07 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 1.367,08 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos) até R\$ 4.091,32 (quatro mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 4.091,33 (quatro mil, noventa e um reais e trinta e três centavos) até R\$. 6.818,88 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

GRUPO 7 - IMÓVEIS ESPECIAIS

Atividade
Hospital
Pronto Socorro
Ambulatório
Escola
Creche
Asilo
Hotel
Quartel
Delegacia de Polícia
Penitenciária
Igreja
Shopping Center
Supermercado
Clube
Indústria de grande porte
Comércio de grande porte
Outros Prédios Públicos
Classificar em:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 28 de 33

Baixo Risco: Multa de R\$ 545,50 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) até R\$ 1.367,07 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 1.367,08 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos) até R\$ 4.091,32 (quatro mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 4.091,33 (quatro mil, noventa e um reais e trinta e três centavos) até R\$ 6.818,88 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 29 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 29 de 33

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Ata de Registro n.º 544/2020 - Pregão Presencial n.º 37/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de produtos químicos para Tratamento de Água potável do Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses. Contratada: R.BERALDI QUIMICA LTDA, ganhadora do item 01 e 02 pelo valor global R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Data: 29 de dezembro de 2020.

Homologação / Adjudicação

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial Nº. 37/2020, dispondo sobre registro de preços para aquisição futura e parcelada de produtos químicos para Tratamento de Água potável do Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como vencedora à empresa: R.BERALDI QUIMICA LTDA, pelo valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Data: 29 de dezembro de 2020.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento – Ata de Registro n.º 509/2020 – Pregão Presencial n.º 06/2020. Empresa: SAPÉ CARNES LTDA – ME. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da Merenda Escolar e de diversos setores da Prefeitura Municipal de Tanabi do exercício em vigência. Data: 01 de dezembro de 2020. Valor.

Aditamento Contratual – Contrato n. 2.425/2018 – Pregão Presencial nº. 28/2018. Empresa: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI EPP. Objeto: contratação de serviços de administração, interação das operações decorrentes do uso de cartão informatizado,

bem como a intermediação na relação de compras relativas ao “Cartão Alimentação” instituído pela Lei municipal nº 1.743/2002, de 30 de abril de 2.002 e atualizações, na quantidade estimada de até 750 (setecentos e cinquenta) beneficiários, destinados aos Servidores Municipais da Prefeitura de Tanabi – SP. Data: 07 de dezembro de 2020. Valor.

Aditamento Contratual – Contrato n.º 2.653/2020 – Tomada de Preços nº 04/2020. Empresa: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA. Objeto: Realização de obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica do Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler - Tanabi/SP, conforme planilha e projeto anexos deste edital. Data: 13 de agosto de 2020. Prazo.

Aditamento – Ata de Registro n.º 480 – Pregão Presencial nº. 02/2020. Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), pra o município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses. Data: 10 de dezembro de 2020. Cancelamento de item.

Aditamento Contratual – Contrato n.º 2.541/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019. Empresa: NOROMIX CONCRETO S/A. Objeto: Contratação de empresa para reaproveitamento asfáltico em diversas ruas do município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 08 de outubro de 2020. Prazo.

Aditamento Contratual – Contrato n. 2.714/2020 – Convite de Preços nº 19/2020. Empresa: CONSTRUTORA RIBEIRO SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA – ME. Objeto: Reforma da Escola Municipal Marciano Maciel da Silva, no bairro de Ibiraporanga, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 21 de dezembro de 2020. Reprogramação da Planilha Orçamentária - Supressão .

Aditamento Contratual – Contrato n. 2.693/2020 – Convite de Preços nº 15/2020. Empresa: ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME. Objeto: Reforma da Praça da Bíblia e construção da Construção de Praça no Bairro Machado II, no Município de Tanabi, conforme



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 30 de 33

descriptivo nos anexos deste edital. Data: 16 de outubro de 2020. Reprogramação da Planilha Orçamentária - Supressão.

Aditamento – Ata de Registro n.º 482/2020 – Pregão Presencial n.º 02/2020. Empresa: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição do anexo I deste edital. Data: 07 de dezembro de 2020. Valor.

Aditamento – Ata de Registro n.º 486/2020 – Pregão Presencial n.º 02/2020. Empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição do anexo I deste edital. Data: 07 de dezembro de 2020. Valor.

Aditamento Contratual – Contrato n.º 2.653/2020 – Tomada de Preços nº 04/2020. Empresa: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA. Objeto: Realização de obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica do Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler - Tanabi/SP, conforme planilha e projeto anexos deste edital. Data: 13 de novembro de 2020. Prazo.

Aditamento Contratual – Contrato n. 2.630/2.020 – Chamada Pública N.º 01/2020. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS. Objeto: Fornecimento parcelado de legumes, verduras e frutas através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o exercício de 2020, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Data: 03 de dezembro de 2020. Valor.

Aditamento Contratual – Contrato n.º 2.541/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019. Empresa: NOROMIX CONCRETO S/A. Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 18 de dezembro de

2020. Valor.

Aditamento – Ata de Registro n.º 503/2020 – Pregão Presencial nº. 05/2020. Empresa: CASA DO PÃO E BAR TANABI LTDA – EPP. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de marmitex, lanches, salgadinhos e sucos, para diversos setores da Prefeitura de Tanabi, conforme a quantidade descrita no anexo I deste edital, pelo período de 12 (doze) meses. Data: 03 de dezembro de 2020. Valor.

Aditamento Contratual – Contrato n. 2.623/2.020 – Convite de Preços Nº. 01/2020. Empresa: ZANIN SUPERMERCADO LTDA. Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas aos pacientes do município de Tanabi – SP, de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo I – Formulário de Compras. Data: 03 de dezembro de 2020. Valor.

Aditamento Contratual – Contrato n. 2.645/2020 – Convite de Preços - nº. 06/2020. Empresa: RIOMEDICA RIO PRETO LTDA ME. Objeto: Aquisição de suplemento alimentar e leite em pó, destinados aos pacientes do município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme descrição do Anexo I – Formulário de Compras. Data: 04 de dezembro de 2020. Valor.

Aditamento Contratual – Contrato n. 2.593/2019 – Pregão Presencial nº. 37/2019. Empresa: G & J AUTO POSTO, CONVENIÊNCIA E LUBRIFICANTES EIRELI – ME. Objeto: fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Tanabi, conforme quantidades discriminadas no edital, pelo prazo de 12 (doze) meses. Data: 18 de novembro de 2020. Valor.

Aditamento – Ata de Registro n.º 472/2019 – Pregão Presencial nº 33/2019. Empresa: CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA – EPP. Objeto: Registro de preço de horas técnicas diurnas de profissional de nível médio e superior para desempenhar atividades para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no Município de Tanabi-SP de acordo com o Anexo I – Termo de Referencia deste edital. Data: 02 de dezembro de 2020. Prazo.

Aditamento – Ata de Registro n.º 473/2019 – Pregão Presencial nº 33/2019. Empresa: GOMES & CAPARROZ LTDA – ME. Objeto: Registro de preço de horas técnicas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 31 de 33

diurnas de profissional de nível médio e superior para desempenhar atividades para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no Município de Tanabi-SP de acordo com o Anexo I – Termo de Referencia deste edital.

Data: 02 de dezembro de 2020. Prazo.

Aditamento Contratual – Contrato nº 2.705/2020

– Dispensa de Licitação nº 56/2020. Empresa: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL UNIÃO LTDA. Objeto: 1 - Catalogar o arquivo municipal, relacionar e catalogar o patrimônio municipal, dar a devida atualização e depreciação; 2 - Fazer o levantamento do patrimônio municipal, tanto mobiliário quanto o imobiliário; 3 - Alimentar o sistema de patrimônio da Prefeitura. Data: 28 de dezembro de 2020. Prazo.

Aditamento Contratual – Contrato nº 2.319/2017

– Convite de Preços nº 41/2017. Empresa: CLINICA INGRACI LTDA ME. Objeto: prestação de serviços de consultas de cardiologia e emissão de laudos de eletrocardiograma por livre demanda, com consultas agendadas e acolhimento de toda demanda espontânea no Centro de Especialidades Erenilde de Paula Carrasco Bula, no município de Tanabi. Data: 28 de dezembro de 2020. Prazo.

Aditamento Contratual – Contrato nº 2.097/2.016 –

Pregão Presencial nº. 27/2.015. Empresa: COMÉRCIO DE BOMBAS E FERRAMENTAS GG PEREIRA EIRELI. Objeto: prestação de serviços referentes a apoio técnico-operacional ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Tanabi, consistente nas seguintes atividades: atendimento aos contribuintes e ao público em geral, no que diz respeito a recebimento e distribuição de requerimentos, como também de ordens de serviços, como ligações de água e esgoto, desentupimento de esgoto ou bueiros, vazamento de água e avisos de corte de fornecimento; reparo em quadros de comando; retirada e colocação de bombas submersas; operação e inspeção dos reservatórios de água do município; inspeção e leitura de hidrômetros; coleta e análise da água; entrega de notificações de corte e bloqueio de fornecimento de água; manutenção nos serviços de cloração e fluoretação da água. Data: 30 de dezembro de 2020. Prazo e IGPM.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 32 de 33

Atas de Sessões



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020.

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, sob presidência do Sr. Jefferson Lemes, estando presentes os membros Sr. Patrícia Alves Martins e Fernando Cardoso Casarin nomeados a doc. Juntamente com a responsável técnica Srª. Cecilia Avanço Nissida, Engenheiro Civil – CREA 5063407242, para o ato de abertura dos envelopes referente à Tomada de Preços nº 16/2020, que dispõe sobre Aquisição de equipamentos permanentes para o ginásio poliesportivo “Luiz Antônio Lopes”, localizado na Avenida Camilo de Oliveira Cucolicchio nº 11, no município de Tanabi/SP – Contrato de Repasse nº. 857233/2017 – Operação 1037896-83. Vistos que não houve empresa interessada a apresentar os envelopes, declaro DESERTA esta sessão. Em nada mais havendo a tratar a CML, através do Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representantes legais, e, por mim () Fernando Cardoso Casarin, que secretariei a sessão da presente ata.

Comissão Municipal de Licitações

Jefferson Lemes
Presidente

Fernando Cardoso Casarin
Membro

Patrícia Alves Martins
Patrícia Alves Martins
Membro

Cecilia Avanço Nissida
Cecilia Avanço Nissida
Engenheiro Civil –CREA 5063407242
Responsável Técnico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 298

Página 33 de 33



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020:

Às dez horas e trinta minutos do dia trinta do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, sob presidência do Sr. Jefferson Lemes, estando presentes os membros Sr. Patrícia Alves Martins e Fernando Cardoso Casarin nomeados a doc. Juntamente com a responsável técnico Srª. Cecilia Avanço Nissida, Engenheiro Civil – CREA 5063407242. As empresas CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ: 05.423.339/0001-14 representada por Maria Lucia Passarelli Sassiotti portadora do RG: 30.467.469-2. A empresa NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ: 10.558.895/0001-38 representada por Alexandre Aparecido Carrilho Lopes, RG: 19582276-6. A empresa INFRAA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.749.041/0001-80 representada por Carlecio Alves do Vale, RG: 10278881, que protocolaram tempestivamente seus envelopes e não se fez presente na sessão, para o ato de abertura dos envelopes referente a Tomada de Preços 16/2020, que dispõe sobre a Realização de obras de infraestrutura de Pavimentação da Rua Fortaleza e Recapeamento asfáltico no bairro Rincão, no Município de Tanabi-SP, conforme planilha e projeto anexos deste edital. As empresas promoveram tempestivamente a entrega dos Envelopes 01 – Documentos e 02 – Propostas. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram à conferência do envelope de nº 01 – documentação. Sendo habilitadas as empresas CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, NOROMIX CONCRETO S/A, INFRAA ENGENHARIA LTDA. Em seguida foi aberto o envelope 02 obtendo a seguinte classificação: Em 1º lugar a empresa INFRAA ENGENHARIA LTDA com o valor de R\$ 612.755,60 (seiscientos e doze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Em 2º lugar a empresa NOROMIX CONCRETO S/A com o valor de R\$ 722.893,49 (setecentos e vinte dois mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). Em 3º lugar a empresa CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA com o valor de R\$ 846.269,48 (oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Diante das propostas apresentadas foi declarada vencedora a empresa INFRAA ENGENHARIA LTDA com o valor de R\$ 612.755,60 (seiscientos e doze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). O senhor presidente questionou os representantes se havia interesse em interpor recurso, não houve manifestação de recurso. A presente decisão será dada conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Município de Tanabi em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações. Em nada mais havendo a tratar a CML, através do presidente a pelos membros da Comissão, representantes legais, e, por mim () Fernando Cardoso Casarin, que secretariei a sessão, passando a todos os presentes cópia da presente ata.

Comissão Municipal de Licitações

Fernando Cardoso Casarin
Membro

Jefferson Lemes
Presidente

Patrícia Alves Martins
Membro

Cecilia Avanço Nissida
Engenheiro Civil –CREA 5063407242
Responsável Técnico

Licitante:

CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL
Maria Lucia Passarelli Sassiotti

NOROMIX CONCRETO S/A
Alexandre Aparecido Carrilho Lopes

INFRAA ENGENHARIA LTDA
Carlecio Alves do Vale